



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.992

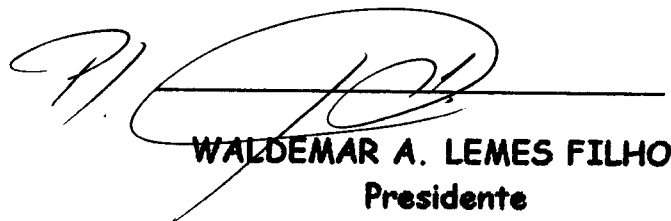
Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Osvaldo dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 15, quadra 57, em Z-3, situado na Av. Eduardo Luciano Marras com rua Soldado Altivo F. da Costa, Conjunto Habitacional Boa Esperança, de propriedade do Sr. Osvaldo dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.


WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE, de 05/08/99"

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br